

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI Nº 005/93-PMMA

Institui o dia 13 de FEVEREIRO
FERIADO MUNICIPAL e dá outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de FEVEREIRO feriado Municipal co
mo forma de comemorar a Emancipação Política e Administra
tiva do Município.
- Art. 2º - As programações da comemoração e outros meios de divulga
ção da data será de competência da Divisão de Educação e
Cultura ou de outro órgão da Administração Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 26 de março de 1993.


Mauro de Carvalho
Prefeito Municipal